



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva | Varginha-MG | CEP: 37018-050
Fones: (35) 3690-3692 - (35) 3690-2042

OFÍCIO N°: 291/2024

Varginha, 10 de dezembro de 2024

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 214/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 214/2024 de autoria do nobre vereador Carlos Roberto Rodrigues após informações recebidas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e da Secretaria Municipal de Controle Interno informamos o que se segue:

Atenciosamente,




Carlos Honório Ottoni Junior
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

De: Ronaldo Gomes de Lima Junior

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Para: Carlos Honório Ottoni Junior

Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Informações sobre a Emenda Impositiva nº 30/2022.

Data: 19/11/2024

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Requerimento nº 214/2024, vinculado ao Processo nº 28429/2024, que solicita informações sobre a Emenda Impositiva nº 30/2022, informamos que os dados requeridos estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON.

Após consulta, verificamos que o requerimento já foi respondido e encaminhado pela SECON.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ronaldo Gomes de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Visualizando registro

Dado por: carina.carvalho | Organograma: SECON - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO | Dado em 19/11/2024 às 08:50:19

Prezados, Conforme solicitado, seguem abaixo as respostas e anexos os documentos solicitados. 1) A referida emenda já foi paga em 18/07/2023. O recibo de transferência bancária encontra-se na prestação de contas em anexo. 2) A entidade beneficiada apresentou a prestação de contas do recurso (anexo).

FECHAR



TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
VARGINHA E O ASSOCIAÇÃO GRÊMIO
RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
INDEPENDENTES DO CENTENÁRIO - GRESIC**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**, fundação pública de direito público municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.987.735/0001-16, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **Sr. MARCO AURÉLIO DA COSTA BENFICA**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF: 538.959.406-15, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **FUNDAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTES DO CENTENÁRIO - GRESIC**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.035.666/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. THIERRY DA SILVA BENEDITO**, brasileiro, solteiro, CPF/MF: 118.334.856-68, doravante denominado simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fulcro nas disposições contidas no **Processo Administrativo nº 576/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** a execução de repasse de Recursos Financeiros oriundos da **Medida Impositiva nº 030/2022**, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização de Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, destinados à "MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS DA ENTIDADE".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o **Plano de Trabalho** que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **Termo de Fomento** bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **Termo de fomento** é celebrado pelo período compreendido de:

26/06/2023 a 26/12/2023, podendo ser prorrogado por sucessivo período, observado o limite máximo estabelecido na legislação vigente, conforme alínea C, do Inciso I, do Art. 34 do Decreto Municipal N° 9.105/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução dos projetos previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros pelo Município, no valor total de **R\$ 47.738,00 (quarente e sete mil, setecentos e trinta e oito reais)**, que correrão à conta de dotação orçamentária própria do Ente Federativo Municipal, classificada no corrente exercício financeiro (2023) **conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, estabelecido através da Emenda Impositiva n° 030/2022.**

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o **Cronograma de Desembolso**, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei n° 13.019/14 e nos artigos 37 à 39 do Decreto Municipal n.º 9.105/18.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente em conformidade com o objeto previsto no plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão repassados em parcela única e poderão sofrer retenção até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas, estando, ainda, condicionada tal liberação ao seguinte:

I - que não haja evidência de irregularidades na aplicação de recursos anteriormente recebido;

II - que não haja desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas na parceria;

III - que não haja atrasos injustificados no cumprimento das etapas ou fases da parceria;

IV - que não haja ausência de adoção, pela OSC, das medidas saneadoras apontadas pelos órgãos de controle, em até **30 (trinta) dias** depois de notificada, e desde que não tenha realizado justificativa aceita pela Administração Pública;

V - que não haja a prática de atos atentatórios aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos congêneres praticados na execução da parceria;

VI - que não haja o descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de parceria;

VII - que não haja o inadimplemento da OSC nos cadastros e sistemas municipais obrigatórios.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:





- I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II - a análise das prestações de contas anuais;
- III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV - a consulta aos cadastros e sistemas municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 48 da Lei nº 13.019/14, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, Inciso III, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente **Termo de Fomento** deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento, bem como no Decreto Municipal nº. 9.105/18 e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, **cabe à Administração Pública** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do **Termo de Fomento** em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

IV - analisar os relatórios de execução do objeto;

V - analisar os relatórios de execução financeira;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento,

VII - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/14, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

VIII - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, unicamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/14;



IX - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/14;

X - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de recursos anteriormente recebido, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até **30 (trinta) dias** para apresentar recurso ou promover o saneamento da irregularidade;

XI - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14;

XII - publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;

XIII - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XIV - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

XV - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

XVI - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, **cabe à OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/14;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;



V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/14;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/14;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/14;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/14, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, da Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, da Procuradoria Geral do Município - PGM e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado para garantir sua guarda e manutenção;

b. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

c. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

d. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

e. durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/14;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14;



XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de **10 (dez) anos** após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/14;

XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidades adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/14, para o recebimento dos recursos financeiros;

XVII - comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

XVIII - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/14;

XIX - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XX - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/14;

XXI - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/14;

XXII - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este **Termo de Fomento** poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo ou por Certidão de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/14 e dos artigos 32 à 36 do Decreto Municipal nº. 9.105/18.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente **Termo de Fomento** poderá ser:

a. extinto por decurso de prazo;

b. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de

Distrato;



c. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

d. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

II - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

III - omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/14;

IV - violação da legislação aplicável;

V - cometimento de falhas reiteradas na execução;

VI - malversação de recursos públicos;

VII - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

VIII - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

IX - descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/14);

X - paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

XI - quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo previsto, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo; e

XII - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores



relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo de **30 (trinta) dias**.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste **Termo de Fomento**, a **OSC** deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

a. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração municipal; e nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

b. do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acumulados até o último dia do mês anterior ao do pagamento, além da atualização monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas no disposto na Lei Federal nº 13.019/14, bem como em consonância com os regulamentos expedidos pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON e pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, sendo observadas ainda, prazos e regras específicas constantes no instrumento da parceria e no respectivo Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, junto à Fundação Cultural do Município de Varginha, no prazo de até **30(trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou ao final



de cada exercício se a duração da parceria exceder a 01 (um) ano. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, conforme os termos do art. 69 e §4º da Lei Federal nº 13.019/14, devendo os procedimentos inerentes à prestação de contas atender a legislação vigente, ao Decreto Municipal nº. 9.105/18, as orientações do TCE/MG, e serão normatizados através de **Manual de Prestação de Contas** expedido pela SECON.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto, bem como as dificuldades encontradas;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, recortes de jornais, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

V - justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

VI - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final pela **Fundação Cultural do Município de Varginha** será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - Relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

III - Relatório de execução financeira.

Subcláusula Sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta.

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa

prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Sétima.

Subcláusula Nona. Na hipótese de análise de que trata a Subcláusula Sexta concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até **15 (quinze) dias**, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira deverá conter, dentre outros documentos previstos no Manual de Prestação de Contas expedido pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON:

I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

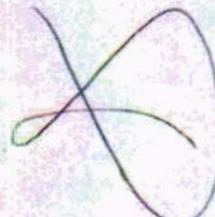
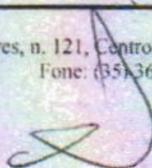
Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019/14).

Subcláusula Décima Terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da





autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Município de Varginha, responsável por celebrar a parceria, ou, por delegação, à autoridade a ele diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sexta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da decisão de que trata a subcláusula anterior, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso, quando for o caso, ao **Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão final, a qual será dada no prazo de 30 (trinta) dias** a partir do momento em que receber tal recurso; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogáveis, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Sétima. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas, preferencialmente em plataformas eletrônicas de acesso público;

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de **30 (trinta) dias**:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº-13.019/14.

Subcláusula Décima Oitava. O registro da aprovação com ressalvas da



prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Décima Nona. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Sétima no prazo de **30 (trinta) dias**, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;
- II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de **360 (trezentos e sessenta) dias**.

Subcláusula Vigésima Segunda. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias, e;

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Terceira. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo ou culpa da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Quarta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á na Secretaria da Fundação Cultural do Município de Varginha, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Quinta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 13.019/14 e do Decreto Municipal nº. 9.105/18, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – advertência, com caráter educativo e preventivo, aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de suspensão, sendo de competência do gestor da parceria, podendo ainda ser realizada pelo Diretor Superintendente do ente executor da parceria, quando este não for o gestor da respectiva parceria, ou por recomendação do Procurador-Geral do Município e do Secretário Municipal de Controle Interno.

II – suspensão temporária de participação em chamamento público ou de celebração de parceria/contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, não podendo a suspensão ser aplicada por prazo superior a **2 (dois) anos**, sendo de competência do Chefe do Executivo Municipal ou de quem ele delegar tal atribuição.

Parágrafo único. A suspensão temporária de participação em chamamento público ou de celebração de parceria/contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município, importa em declaração de inidoneidade para participação de chamamento público ou celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, pelo prazo da suspensão, conforme determinado pelo art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

Subcláusula Primeira. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I e II da Cláusula Décima Primeira, caberá recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de ciência da decisão, o qual será dirigido à autoridade superior, no caso de penalidade de advertência, ou, pedido de reconsideração para a própria autoridade que aplicou a sanção no caso de suspensão com declaração de inidoneidade, podendo ser atribuído efeito suspensivo.

Subcláusula Segunda. Prescrevem no prazo de **5 (cinco) anos** a aplicação de penalidade à organização da sociedade civil, começando a correr da data da apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. O prazo da prescrição estabelecido na subcláusula segunda, será interrompido, voltando a correr por inteiro, com a publicação da edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de

terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

Subcláusula Segunda. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/14;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Terceira. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

Subcláusula Quarta. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

Subcláusula Quinta. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

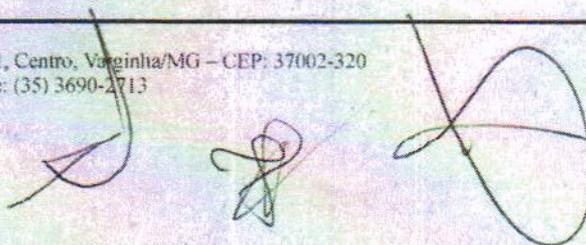
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Subcláusula Sexta. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

Subcláusula Sétima. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

Subcláusula Oitava. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a





FUNDAÇÃO CULTURAL
DE VARGINHA
Ars in Totum

prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

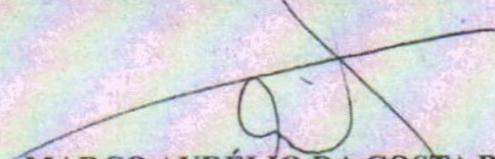
A eficácia do presente **Termo de Fomento** ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

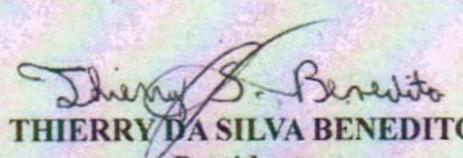
Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE FOMENTO**.

E assim, estando de pleno acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme é lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor e forma.

Varginha, 26 de junho de 2023.


MARCO AURÉLIO DA COSTA BENFICA
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA


THIERRY DA SILVA BENEDITO
Presidente

**ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
INDEPENDENTES DO CENTENÁRIO - GRESIC**

TESTEMUNHAS: (1)


Sérgio Hiroshi Yano
CONTADOR
CRC 107222/O-4

(2)

15/15

Fundacao Cultural do Municipio de Varginha

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor Codigo
 ASSOC. GREMIO REC.ESC.SAMBA IND.DO CENTENARIO 02183
 C.N.P.J.: 19.035.666/0001-03

Descricao Data Processo Empenho
 EMENDA IMPOSITIVA 030/2022 TERMO DE FOME 26/06/2023 000000-2023 00266
 NTO 002/2023

Tipo

ORDINARIO

Fonte Desp 00388
 100 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 C.Apl 1000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 15 Fundacao cultural municipio de varginha
 Unidade Orcamentaria: 01 Administracao
 Unidade de Despesa...: 01 Administracao

Programa de Trabalho

Funcao: 13 Cultura
 Subfuncao: 392 Difusao cultural
 Programa: 3010 Difusao cultural
 Acao: 2527 Promocao e apoio a eventos e projetos culturais

Natureza da Despesa...:

3.3.50.43.00 Subvencoes sociais

Dotacao: 464.608,84
 Saldo Anterior: 454.608,84
 Esta Nota: 47.738,00
 Saldo da Dotacao: 406.870,84

EMITENTE

SERGIO ENFOSHI YANO
 CONTADOR
 CRC-187222/0-4

ORDENADOR DE DESPESA

MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE
 538 959.406-15

Fundacao Cultural do Municipio de Varginha

NOTA DE LIQUIDACAO ORCAMENTARIA

mpenho: 00266 de 26/06/2023 Processo: 000000-2023

ornecedor: 02183 ASSOC. GREMIO REC.ESC.SAMBA IND.DO CENTENARIO

escricao: EMENDA IMPOSITIVA 030/2022 TERMO DE FOME
NTO 002/2023

Classificacao da Despesa No. 00388

nstitucional

Orgao: 15 Fundacao cultural municipio de varginha
Unidade Orcamentaria: 01 Administracao
Unidade de Despesa ..: 01 Administracao

rograma de Trabalho

Funcao: 13 Cultura
Subfuncao: 392 Difusao cultural
Programa: 3010 Difusao cultural
Acao: 2527 Promocao e apoio a eventos e projetos culturais

natureza da Despesa ..:

3.3.50.43.00 - Subvencoes sociais

Data Liquidacao: 18/07/2023

Responsavel: MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA

Documento Fiscal: OUTROS OTF 002/23

Data da Exigibilidade.: 20/07/2023

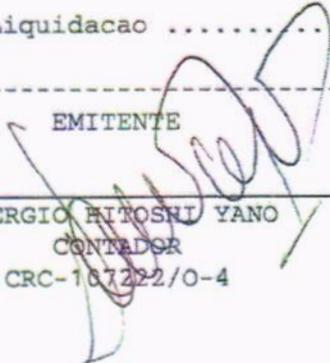
Processo Contabil.....:

Fonte de Recurso.....: 100 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Codigo de Aplicacao... 1000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor da Liquidacao: 47.738,00

EMITENTE


SERGIO PITOSNI YANO
CONTADOR
CRC-187222/O-4

00659

Fundacao Cultural do Municipio de Varginha

ORDEM DE PAGAMENTO - ORCAMENTARIA

No. 00659

Pag. 1/ 1

Pague-se a: ASSOC. GREMIO REC.ESC.SAMBA IND.DO CENTENARIO - 02183

C.N.P.J. : 19.035.666/0001-03

C/C : Banco 0000 Ag. 0000-0 c/c 000000000000-0

A quantia de R\$ 47.738,00

Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais *****

Vencimento 18/07/2023

Emissao 18/07/2023

Proveniente de : EMENDA IMPOSITIVA 030/2022 - TERMO DE FOMENTO 002/2023

Dotação de DOTACAO

Empenho	Org/Unid.	Nat.	Despesa	Prog.de	Trabalho	Fonte	C.Aplic	Valor
00266	15.01.01	3.3.50.43.00	13.392.3010	2527	100	1000000		47.738,00

Forma de Pagamento

Bco Ag.	C.Corrente	Tp Cod.	Descricao	Av.Deb.	Valor
001	0032-9	00000005608-1	CM 0001 SUBVENCAO		47.738,00

TOTAL FORMA DE PAGAMENTO

47.738,00

Responsavel: Emitente

Ordenador: ORDENADOR

MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
538.959.406-15

Recebi(emos) a importancia deste documento de pagamento:

Nome: Transferencia

Rg : _____ CPF: _____

End: _____

fone: _____

Pagamento efetuado em 18 / 07 / 2023

Assinatura do Interessado

Tesouraria

Documento de Despesa :
No. _____

Supervisor do Servico de Tesouraria

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:13:35
003200032 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FCMV SUB MUNICIPAL
AGENCIA: 0032-9 CONTA: 5.608-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	18/07/2023
NR. DOCUMENTO	550.032.000.096.167
VALOR TOTAL	47.738,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: GREMIO I CENTENARIO
AGENCIA: 0032-9 CONTA: 96.167-1
NR. DOCUMENTO 550.032.000.005.608

=====

NR.AUTENTICACAO	1.A82.11F.34B.A8C.1C0
-----------------	-----------------------

ANEXO A - IMAGENS

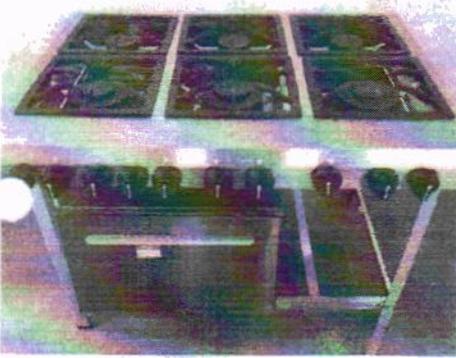
.FIGURINOS PARA BLOCOS CARNAVALES



PULA-PULA



FOGÃO 06 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO



GELADEIRA



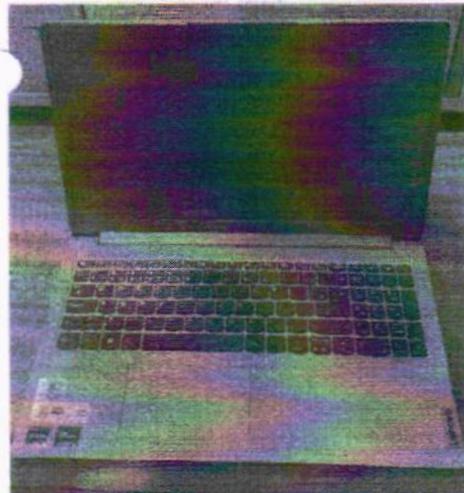
PISCINA DE BOLINHAS



CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO



NOTEBOOK



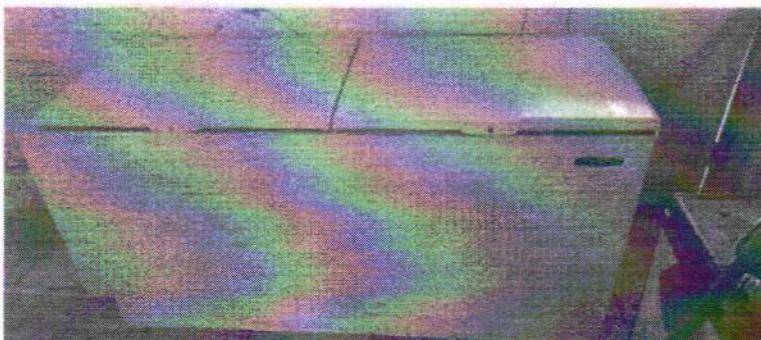
IMPRESSORA



CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, KIT COM 2 MICROFONES COM FIO E TRIPLÉ



FREEZER





Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
01/07/2023	Saldo Anterior	0.00 (+)
18/07/2023	Transferência recebida	47.738.00 (+)
28/07/2023	TED Transf. Eletr. Disponiv	16.000.00 (-)
28/07/2023	Tar DOC/TED Eletrônico	11.50 (-)
31/07/2023	SALDO	31.726,50 (+)

Total Aplicações Financeiras

0.00

Saldo por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
28/07/2023	Saldo Anterior	31.726,50 (+)
01/08/2023	TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0218 020299838000135 MARIA E RIBEI	3.390,00 (-)
01/08/2023	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 01/08/2023	11,50 (-)
08/08/2023	TED Transf.Eletr.Disponiv 756 4126 000346281000139 AURELIO FLAVI	11.332,00 (-)
08/08/2023	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/08/2023	11,50 (-)
15/08/2023	TED Transf.Eletr.Disponiv 756 3180 025417973000151 L.A.CAMPOS CO	3.655,00 (-)
15/08/2023	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 15/08/2023	11,50 (-)
31/08/2023	SALDO	13.315,00 (+)

Total Aplicações Financeiras

0,00

* Saldo por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
15/08/2023	Saldo Anterior	13.315,00 (+)
04/09/2023	Pix - Enviado 03/09 12:51 Pula Pula Brinquedos	1.434,50 (-)
04/09/2023	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 04/09/2023	10,00 (-)
27/09/2023	Pix - Enviado 27/09 13:23 Pula Pula Brinquedos	1.434,50 (-)
27/09/2023	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 27/09/2023	10,00 (-)
30/09/2023	SALDO	10.426,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
27/09/2023	Saldo Anterior	10.426,00 (+)
16/10/2023	Pix - Enviado	7.598,00 (-)
	14/10 13:17 Lojas Edmil Sa	
31/10/2023	SALDO	2.828,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
16/10/2023	Saldo Anterior	2.828,00 (+)
30/11/2023	SALDO	2.828,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
16/10/2023	Saldo Anterior	2.828,00 (+)
12/12/2023	Pix - Recebido 12/12 10:42 42314632000170 NATALIA CAR	5,00 (+)
22/12/2023	Aplicação BB CDB PRE	2.833,00 (-)
31/12/2023	SALDO	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras

0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
22/12/2023	Saldo Anterior	0.00 (+)
22/01/2024	Liquidação BB CDB PRE	2.846,76 (+)
31/01/2024	SALDO	2.846,76 (+)

Total Aplicações Financeiras 0.00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
22/01/2024	Saldo Anterior	2.846,76 (+)
07/02/2024	Pagamento de Impostos PREFEITURA MUN VARGINHA	2.846,76 (-)
07/02/2024	S A L D O	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	29/02/2024
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/03/2024

Total Aplicações Financeiras 0,00

Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Varginha, 23 de julho de 2023

ORÇAMENTO

Á

Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Independentes do Centenário

CNPJ Nº 19.035.666/0001-03

Av. Celina Ferreira Ottoni Nº 3.361

Bairro Sion

Varginha-MG

Prezado presidente,

A empresa Débora Acássia de Oliveira Petrin inscrita no CNPJ sob nº 13.106.162/0001-50 sediada nesta cidade à Rua Santa Cruz Nº 768 – centro apresenta “PROPOSTA” de orçamento de figurinos/Fantasia conforme sua solicitação.

80 figurinos/Fantasia...Valor Unitário: R\$ 250,00.....R\$ 20.000,00

Atenciosamente,



Débora Acássia de Oliveira Petrin



Varginha, 15 de Agosto e 2023.

Associação Gremio Recreativo Escola de Samba Indep. Centenário.
Assunto: Orçamento.

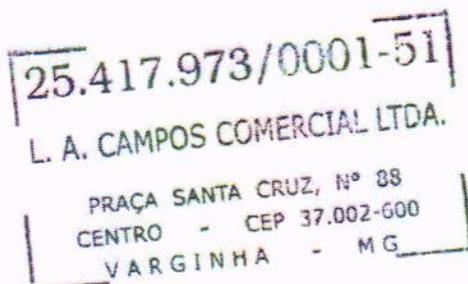
Atendendo sua solicitação estamos enviando Orçamento para fornecimento d seguintes produtos:

- 40 Poltronas plástica Mor, cor branca.
Valor unitário: R\$ 69,00 Total: R\$ 2.760,00
- 10 Mesas plásticas Mor, cor branca.
Valor unitário: R\$ 159,00 Total: R\$ 1.590,00
- Valor total deste orçamento: R\$ 4.350,00
- Condição de pagamento: Á vista R\$ 3.655,00.

Estando a disposição e no aguardo do seu retorno apresentamos atenciosas saudações.



Leila Moseli.
Beto Campos.





Orçamento

Nº: 1580
Valor: R\$ 2.864,00

Segue o orçamento solicitado no valor total de Dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais, para: Associação Grêmio Recreativo Escola De samba Independentes Do..., residente no endereço: Av Celina Ferreira Ottoni | CNPJ: 19.035.666/0001-03, referente aos serviços/produtos descritos abaixo.

Quant.	Descrição/Nome	Valor unit.	Total
1	Cama elástica Premium 3,05 metros	1.399,00	1.399,00
1	Piscina de bolinhas	1.465,00	1.465,00

Valor Total R\$ 2.864,00

PULA PULA BRINQUEDOS
42.314.632/0001-70

Varginha , Minas Gerais - MG
1 de Setembro de 2023

ORÇAMENTO

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO GRES INDEPENDENTES DO CENTENÁRIO

CNPJ: 19.035.666/0001-03

CIDADE: VARGINHA - MG

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
74115	1	FREEZER METALFRIO DA550 546LTS	R\$ 4.299,00	R\$ 4.299,00
7088	1	REFRIGERADOR CONSUL CRB39 1 PORTA BR	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
			TOTAL	R\$ 7.598,00

Lojas Edmil S/A

Cnpj: 21.545.371/0002-00

Rua: Rio de Janeiro, 598, Centro - Varginha/MG

Cep: 37002-250

Tel: (35) 3221-6599 / (35) 9 9995-0014



Email: loja14@lojasedmil.com.br

21.545.371/0002-00
LOJAS EDMIL S/A

Rua Rio de Janeiro, 598-A
Centro - CEP 37.002-250
Varginha - M.G



Varginha, 12 de Outubro de 2023.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

28/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 13.18.27

0032900032 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: GREMIO I CENTENARIO

AGENCIA: 0032-9 CONTA: 96.167-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : GREMIO I CENTENARIO

BANCO: 260 - NU PAGAMENTOS - IP

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 34.754.255-2

FAVORECIDO: LEONORA HELENA AGNELO DA COSTA ROSA

CPF/CNPJ: 44.389.264/0001-54

VALOR: R\$ 16.000,00

DEBITO EM: 28/07/2023

=====

DOCUMENTO: 072801

AUTENTICACAO SISBB: C.080.985.435.1A3.CBB

Código de Acesso da NFS-e

70701224438926400015400000000000123070579951419



Número da NFS-e

Competência da NFS-e
26/07/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e
26/07/2023 16:13:37

Número da DPS

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
26/07/2023 16:13:37

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Contribuinte da NFS-e

CNPJ / CPF / NIF
44.389.264/0001-54

Inscrição Municipal

Telefone
(35) 8445-8460

Razão / Nome Empresarial

LEONORA HELENA AGNELO DA COSTA ROSA 10261828673

E-mail

LEONORAAGNELO@HOTMAIL.COM

Município

VARGINHA EXPEDICIONARIOS, 340

Município

Varginha - MG

CEP

37048-590

Regime Nacional na Data de Competência

Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

Contribuinte do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
19.035.666/0001-03

Inscrição Municipal

Telefone
(35) 98804-5539

Razão / Nome Empresarial

SOCIAÇÃO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DEPENDENTES DO CENTENARIO - GRESIC

E-mail

escritorio@destefanicontabilidade.com.br

Município

CELINA FERREIRA OTTONI, 3361

Município

Varginha - MG

CEP

37048-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Serviço Prestado

Código de Tributação Nacional

0 - Alfaiataria e costura, incluindo o material fornecido pelo cliente

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Varginha - MG

País da Prestação

-

Inscrição do Serviço

Emissão de figurinos para blocos carnavalescos. Termo de Fomento 002/2023 / Medida Provisória 030/2023 / Processo Administrativo 576/2023

Valor dos figurinos x R\$ 200,00 cada figurino = R\$ 16.000,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Código de Tributação do ISSQN

0 - Incidência

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Varginha - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Código de Imunidade

0 - Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

16.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

ISSQN

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

CSLL

CP

-

CSLL

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

16.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

Valor de PIS, CP, CSLL - Retidos

0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 16.000,00

VALORES APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/12/2023 - AUTOATENDIMENTO - 09.45.14
0032900032 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: GREMIO I CENTENARIO
AGENCIA: 0032-9 CONTA: 96.167-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : GREMIO I CENTENARIO
BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
AGENCIA: 0218-6 - SICREDI ESPUMOSO RS MG
CONTA: 30.340-2

FAVORECIDO: MARIA E RIBEIRO
CPF/CNPJ: 20.299.838/0001-35
VALOR: R\$ 3.390,00
DEBITO EM: 01/08/2023

=====

DOCUMENTO: 080101
AUTENTICACAO SISBB: D.9DF.4C1.540.E70.CC4

=====

Aceita Pix? E o jeito mais rapido de vender. Seu
cliente paga e voce recebe em segundos. Cadastre
sua chave Pix PJ no BB Digital, App ou agencias.

RECEBEMOS DE MARIA E RIBEIRO ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 09/08/2023 - DEST. / REM.: ASSOC. GREMIO REC. ESCOLA DE SAMBA INDEP. DO CENT. - GRESIC - VALOR TOTAL: R\$ 3.390,00

NF-e
 Nº 000001303
 SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

09/08/23 / 171445666-87 João Benedit

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MARIA E RIBEIRO ME

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 5 COMPLEMENTO - CENTRO -
 CEP: 37002-180 - VARGINHA - MG
 TEL: (35)3221-7555

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **I**
 Nº 000001303 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

3123 0820 2998 3800 0135 5500 1000 0013 0313 6944 6585

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235519888506 09/08/2023 16:09:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

023637020009

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

20.299.838/0001-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

ASSOC. GREMIO REC. ESCOLA DE SAMBA INDEP. DO CENT. - GRESIC

CNPJ / CPF

19.035.666/0001-03

DATA DA EMISSÃO

09/08/2023

DIREÇÃO

AV CELINA FERREIRA OTTONI, 3361

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM SION

CEP

37048-005

DATA SAÍDA / ENTRADA

09/08/2023

MUNICÍPIO

VARGINHA

FONE / FAX

(35)98404-8516

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:09:29

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

3.390,00

VALOR DO ICMS

610,20

BASE CÁLC. ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.390,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESS.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.390,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

DIREÇÃO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
30	FOGAO 06 BOCAS VENANCIO IND 3BD EXTRA C/FORNO	84198190	000	5102	UN	1,00	3.390,00	0,00	3.390,00	3.390,00	610,20	0,00	18,00	0,00

A.G.R.E.S. INDEPENDENTES DO CENTENÁRIO
 RECURSO PÚBLICO MUNICIPAL
 LEI MUNICIPAL Nº: 7.070/2022
 CONVÊNIO (C) Nº: 002/2023
 DECRETO (D) Nº: 030/2022
 ADITIVO Nº:
 VARGINHA, 07/02/2024
 João S. Benedit
 Assinatura Identificada

DADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Termo de fomento 002/2023/ Medida Impositiva 030/2023/Processo Administrativo 576/2023

RESERVADO AO FISCO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

08/08/2023 - AUTOATENDIMENTO - 10.57.13

0032900032 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: GREMIO I CENTENARIO

AGENCIA: 0032-9 CONTA: 96.167-1

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : GREMIO I CENTENARIO

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 4126-2 - SICOOB PARAISOCRED

CONTA: 60.260-4

FAVORECIDO: AURELIO FLAVIO SIQUEIRA LIMA

CPF/CNPJ: 00.346.281/0001-39

VALOR: R\$ 11.332,00

DEBITO EM: 08/08/2023

DOCUMENTO: 080801

AUTENTICACAO SISBB: 5.BAD.D2C.B7D.D99.B5D

DATA DE RECEBIMENTO

31/08/2023

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

18.762.031 *Idem S. B.*

ASS. GREMIO REC. ESC. DE SAMBA IND
Total NF: 11.332,00

SÉRIE: 001



AURELIO FLAVIO SIQUEIRA LIMA

AV. FRANCISCO NAVARRA, 333

NOVA VISÃO INFORMÁTICA

CENTRO - CEP: 37008000 -
VARGINHA - MG
Fone 3532141423

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 4.00

Entrada: 0
Saída: 1

Nº: 000012675

SÉRIE: 001
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

31230900346281000139550010000126751012675081

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

FUNÇÃO DA OPERAÇÃO
ENDENSA MERCADORIA ST

PROTOCOLO NF-e

131235564540421

CÍRCULO ESTADUAL
079089870076

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

00346281000139

Destinatário Remetente

INSCRIÇÃO SUFITE
ASS. GREMIO REC. ESC. DE SAMBA IND.

CNPJ

19035666000103

DATA DE EMISSÃO
08/09/2023

DESCRIÇÃO
V. CELINA FERREIRA OTTONI 3361

BARRIO

JARDIM SION

CEP

37048005

DATA DE SAÍDA

08/09/2023

MUNICÍPIO
VARGINHA

FONE-FAX

3584672655

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DA SAÍDA

15:37:48

DATA
Número: 001 Vlr R\$11332.00 Venc. 08/09/23

Índice do Imposto

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0.00	VALOR DO ICMS	0.00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0.00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0.00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	11,332.00
VALOR DO PRELUI	0.00	VALOR DO SEGURO	0.00	DESCONTO	0.00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0.00	VALOR DO IPI	0.00
								VALOR TOTAL DA NOTA	11,332.00

Transportador/Volumes Transportados

RAZÃO SOCIAL PRÓPRIO	PREFÉRENCIA EMITENTE	CÓDIGO ANEX	PLACA	UF	CNPJ 00346281000139
DESCRIÇÃO AV FRANCISCO NAVARRA, 333	MUNICÍPIO VARGINHA	UF	MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 7079089870076	
QUANTIDADE	ESPECIE Especie	MARCA	NÚMERO	PESO LÍQUIDO	0.000
				PESO BRUTO	0.000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCMESH	UNID	QNTD	CEP	UN	QUANT	VALUNITARIO	VTOTAL	ICMS	VALOR IPI	ICMS	IPI
009720	NOTE LENCIV ID 3 RS 82MF 3-15GL Desc: 0.00	84713019	0	500	5405	CD	1	4.250.00	4.250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
009917	MULTIFUNCIONAL EPS ECO W SVV Desc: 0.00	84433111	0	500	5405	CD	1	1.113.00	1.113.00	0.00	0.00	0.00	0.00
009791	PAR DE CAIXAS ADJUSTICAS ATIVA + PASSIVA Desc: 0.00	85185000	0	500	5405	UN	1	5.398.00	5.398.00	0.00	0.00	0.00	0.00
005342	FONE C/ MICROFONE 11199 Desc: 0.00	85183000	0	500	5405	UN	1	135.00	135.00	0.00	0.00	0.00	0.00
002745	KIT 2 (DOIS) PEDRESTAL PARA CAIXA EXTENS Desc: 0.00	73201900	0	500	5405	PC	1	438.00	438.00	0.00	0.00	0.00	0.00

A.G.R.E.S. INDEPENDENTES DO CENITÁRIO
RECURSO PÚBLICO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº: 7.070/2022
CONVÊNIO (C) Nº: 002/2023
DECRETO (D) Nº: 030/2022
ADITIVO Nº:
VARGINHA, 07/07/2024
Idem S. B.
 Assinatura Identificada

Informações Complementares

Trib aprox. R\$: 23.13 Federal e 27.00 Estadual Fonte : IBPT F3L1P3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI

RESERVADO AO FISCO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

22/01/2024 - AUTOATENDIMENTO - 02.09.20

0032900032 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: GREMIO I CENTENARIO

AGENCIA: 0032-9 CONTA: 96.167-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : GREMIO I CENTENARIO

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 3180-1 - SICOOB CREDIVAR

CONTA: 100.319-4

FAVORECIDO: L.A.CAMPOS COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 25.417.973/0001-51

VALOR: R\$ 3.655,00

DEBITO EM: 15/08/2023

=====

DOCUMENTO: 081501

AUTENTICACAO SISBB: D.2BC.6B6.328.26F.BEB

Recibimos de LA CAMPOS COMERCIAL LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: ASSOC. GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEP. CENTENARIO - Avenida CELINA FERREIRA OTTONI, 3361 - JARDIM SION - Varginha/MG		Data de Emissão	16/08/2023	NFe Nº	0000007521
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota	3.659,00	Série	002
29/08/23	18 762 031 <i>Thiery S. Benedito</i>				



LA CAMPOS COMERCIAL LTDA - CAMPOS PISCINAS
Praça SANTA CRUZ, 88 - Centro - 37002-600 - Varginha - MG - Fone/Fax: 35 3212 9060

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1
Entrada: 0
N 0000007521
Série 002
Folha 1/1



Chave de Acesso
3123 0825 4179 7300 0151 5500 2000 0075 2115 5779 7065
Consulta de autenticidade do portal nacional de NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza de Operação	Venda a vista	Protocolo de Autorização	131235529315432 - 16/08/2023 - 08:56:37
Inscrição Estadual	7076024590068	Inscrição Estadual Sub. Tributária	
CNPJ/CPF	25.417.973/0001-51		

Destinatário / Remetente		CNPJ/CPF	19.035.666/0001-03	Data de Emissão	16/08/2023
Nome/Razão Social		ASSOC. GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEP. CENTENARIO		Data Saída/Entrada	16/08/2023
Endereço		Bairro/Cidade	JARDIM SION	CEP	37048-005
Avenida CELINA FERREIRA OTTONI, 3361 -		UF	MG	Inscrição Estadual	
Município	Varginha			Hora Saída/Entrada	08:52:00

Fatura											
Nº da Nota	Vencimento	Valor	Nº de Copias	Vencimento	Valor	Nº de Copias	Vencimento	Valor	Nº de Copias	Vencimento	Valor
001	16/08/2023	3.655,00									

Cálculo dos Impostos											
Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Calc. do ICMS Subs.	0,00	Valor do ICMS Subs.	0,00	Valor Aprox. dos Trib. (SPT)	1.229,90	Valor Total dos Produtos	4.350,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	695,00	Cout. Desp. Acessor.	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Descont.	0,00
										Valor Total da Nota	3.655,00

Transportador / Volumes Transportados		Frete por Conta	9-Sem Transporte	Código ANTT		Plano Valcubo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		Município		UF		Inscrição Estadual		
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto		Peso Líquido		

Dados dos Produtos														
Qtz. Prod.	Descrição dos Produtos	NCMESH	CST	CFOP	Med.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total	BC Icms	Valor Icms	Valor IPI	Aliq. %	Valor Aprox. dos Trib.
2205	Mix Poltrona Plastica	340180XX	0102	5102	UN	40,0000	59,0000	440,97	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,95
2374	Mix Mesa Plastica Mar	94037000	0102	5102	UN	10,0000	159,0000	254,03	1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,55

Dados Adicionais	
Informações Complementares	Informações Adicionais do Fisco
I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI Trib Aprox. R\$ 572,01 Fed - R\$ 657,90 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 75B7F2	

RECEBEMOS
15/08/23
[Assinatura]
L. A. Campos Com. Ltda.

RECURSO PÚBLICO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº: 7.079/2022
CONVÊNIO (C) Nº: 002/2023
DECRETO (D) Nº: 030/2022
ADITIVO Nº:
VARGINHA, 07/02/2024
Thiery S. Benedito
Assinatura Identificada

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/04/2024 - AUTOATENDIMENTO - 03.34.45
0032900032 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: GREMIO I CENTENARIO
AGENCIA: 0032-9 CONTA: 96.167-1

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230903153410932416685
CNPJ DO PAGADOR: 19.035.666/0001-03
VALOR: 1.434,50
DATA: 03/09/2023 - 12:51:13
DESCRICAO: Pagamento da entrada de 50% referente
ao pedido da Piscina de Bolinhas + Pula
a Pula

PAGO PARA: Pula Pula Brinquedos
CNPJ: 42.314.632/0001-70
CHAVE PIX: +5535998917880
INSTITUICAO: 25798596 CC CREDIVAR
AGENCIA: 3180 - CONTA: 00000000000001059122
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 03/09/2023 - 12:51:14

=====

DOCUMENTO: 090401
AUTENTICACAO SISBB: D.47F.8DE.317.9A2.7D2

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

27/09/2023 - AUTOATENDIMENTO - 14.43.32

0032900032 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: GREMIO I CENTENARIO

AGENCIA: 0032-9 CONTA: 96.167-1

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020230927161512250449393

CNPJ DO PAGADOR: 19.035.666/0001-03

VALOR: 1.434,50

DATA: 27/09/2023 - 13:23:26

DESCRICAO: Segunda e ultima parte do pagamento

PAGO PARA: Pula Pula Brinquedos

CNPJ: 42.314.832/0001-70

CHAVE PIX: +5535998917880

INSTITUICAO: 25798596 CC CREDIVAR

AGENCIA: 3180 - CONTA: 0000000000001059122

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%
com valor máximo de R\$ 10,00

Notificacao enviada em: 27/09/2023 - 13:23:27

DOCUMENTO: 092701

AUTENTICACAO SISBB: 0.3CF 9A2.3BB.773.969

Seguro Empresarial para o seu negocio nao parar.

Fique a salvo e tenha varias assistencias para
usar. Contrate pelo App ou agencias

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

ata de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 042.722.712

SÉRIE 890

28/09/2023

18.762.031

Theray S. Benedit



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº: 042.722.712
Série: 890
Folha: 001 / 001



CHAVE DE ACESSO

3124 0216 9077 4600 0113 5589 0042 7227 1213 6735 8770

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131245834976152 - 26/02/2024

EMITENTE/ REMETENTE	NOME / NOME EMPRESARIAL NATALIA CAROLINO PIRES 10527948667			CPF / CNPJ 42.314.632/0001-70		DATA DA EMISSÃO 26/02/2024
	ENDEREÇO RUA VIVALDO FERREIRA DA CRUZ, 126			BAIRRO / DISTRITO JARDIM MONT SERRAT		CEP 37036-220
	MUNICÍPIO 4066 - VARGINHA	FONE / FAX 35998917880	UF MG	PAIS BRASIL	INSCRIÇÃO ESTADUAL 004069279.00-47	HORA ENTRADA/SAÍDA

DESTINATÁRIO	NOME / NOME EMPRESARIAL GREMIO RECREAT ESCOLA DE SAMBA INDEPENDEN DO CENTENARIO			CPF / CNPJ 19.035.666/0001-03		
	ENDEREÇO AVENIDA CELINA FERREIRA OTTONI			BAIRRO / DISTRITO JARDIM SION		CEP 37048-005
	MUNICÍPIO 4066 - VARGINHA	FONE / FAX 3588045539	UF MG	PAIS BRASIL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CÁLCULO IMPOSTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS
					R\$ 2.864,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
					R\$ 2.864,00
Nº DAE ICMS SOBRE A OPERAÇÃO			Nº DAE ICMS SOBRE A PRESTAÇÃO		NÚMERO E DATA (AAD / AI)

TRANSF. DE BENS VOLUMES TRANSFERIDOS	NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE <input type="checkbox"/>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO	UF	CPF / CNPJ
	ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
01	OUTROS - CAMA ELÁSTICA PREMIUM DE 3.05M	95069100	400	5102	UN	1,0000	1399,000	1.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	OUTROS - PISCINA DE BOLINHAS DE 1,5X1,5M COM	95069100	400	5102	UN	1,0000	1465,000	1.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
15 de Junho de 1891

AG.R.E.S. INDEPENDENTES DO CENTENÁRIO

RECURSO PÚBLICO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº: 7.070/2022
CONVÊNIO (C) Nº: 002/2023
DECRETO (D) Nº: 030/2022
ADITIVO Nº:
VARGINHA, 07 / 02 / 2024
Theray S. Benedit
Assinatura Identificada

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / MOTIVO DE EMISSÃO Tipo de Emissão: Normal	RESERVADO AO FISCO

Data de Recebimento

28/09/2023

Identificação e Assinatura do Recebedor

18.762.031

Therese S. Benedita

Nº 040.870.686

SÉRIE 890

GOVERNO DO ESTADO
DE MINAS GERAISSECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16907746000113

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Avulsa Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº: 040.870.686

Série: 890

Folha: 001 / 001



CHAVE DE ACESSO

3123 0916 9077 4600 0113 5589 0040 8706 8612 7388 7213

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235595073504 - 28/09/2023

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		DATA DA EMISSÃO	
NATALIA CAROLINO PIRES 10527948667		42.314.632/0001-70		28/09/2023	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
RUA VIVALDO FERREIRA DA CRUZ, 126		JARDIM MONT SERRAT		37036-220	
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF	
4066 - VARGINHA		35998917880		MG	
		PAÍS		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		BRASIL		004069279.00-47	
				HORA ENTRADA/SAÍDA	
				17:30	

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	
GREMIO RECREAT ESCOLA DE SAMBA INDEPENDEN DO CENTENARIO		19.035.666/0001-03	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	
AVENIDA CELINA FERREIRA OTTONI		JARDIM SION	
MUNICÍPIO		FONE / FAX	
4066 - VARGINHA		3588045539	
		UF	
		PAÍS	
		BRASIL	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

BASE CÁLCULO ICMS		VALOR ICMS		BASE CALC. ICMS ST		VALOR ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
								R\$ 2.864,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DO IPI	
								R\$ 2.864,00	
Nº DAE ICMS SOBRE A OPERAÇÃO			Nº DAE ICMS SOBRE A PRESTAÇÃO			NÚMERO E DATA (AAD / AI)			

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CPF / CNPJ	
		1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPÍ
01	OUTROS - CAMA ELÁSTICA PREMIUM DE 3.05M	95069100	40	5102	UN	1,0000	1399,000	1.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	OUTROS - PISCINA DE BOLINHAS DE 1,5X1,5M COM	95069100	40	5102	UN	1,0000	1465,000	1.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<p style="text-align: center;">ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p style="text-align: center;">15 de Junho de 1891</p>											
<p style="text-align: center;">RECURSO PÚBLICO MUNICIPAL</p> <p style="text-align: center;">LEI MUNICIPAL Nº: 7.070/2022</p> <p style="text-align: center;">CONVÊNIO (C) Nº: 002/2023</p> <p style="text-align: center;">DECRETO (D) Nº: 030/2022</p> <p style="text-align: center;">ADITIVO Nº:</p> <p style="text-align: center;">VARGINHA, 07/02/2024</p> <p style="text-align: center;">Therese S. Benedita</p> <p style="text-align: center;">Assinatura Identificada</p>											

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / MOTIVO DE EMISSÃO

Tipo de Emissão: Normal

OBS: Nota fiscal cancelada sem motivo aparente.

Foi solicitada nova emissão para prestação de contas.

RESERVADO AO FISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.314.632/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2021
NOME EMPRESARIAL NATALIA CAROLINO PIRES 10527948667		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VIVALDO FERREIRA DA CRUZ	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****
CEP 37.036-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONT SERRAT	MUNICÍPIO VARGINHA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO NATALIAPIRES344@HOTMAIL.COM
TELEFONE (35) 9891-7880		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2024 às 02:42:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

12/12/2023 - AUTOATENDIMENTO - 09.40.44

0032900032 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: GREMIO I CENTENARIO

AGENCIA: 0032-9 CONTA: 96.167-1

=====

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020231014160114640301372

CNPJ DO PAGADOR: 19.035.666/0001-03

VALOR: 7.598,00

DATA: 14/10/2023 - 13:17:37

COD PRODUTO: is1707e852b84b449ab5567705549bcaac

PAGO PARA: Lojas Edmil Sa

CNPJ: 21.545.371/0001-29

INSTITUICAO: 10573521 MERCADO PAGO

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 14/10/2023 - 13:17:39

=====

DOCUMENTO: 101601

AUTENTICACAO SISBB: 6.602.2E0.E7B.AAB.C1A

=====

Aceita Pix? E o jeito mais rapido de vender. Seu
cliente paga e voce recebe em segundos. Cadastre
sua chave Pix PJ no BB Digital, App ou agencias.

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Nº 000042483
SÉRIE 001

10/23 17.1445666-87 João Benedito

LOJAS EDMIL S/A Rua RIO DE JANEIRO, 598 - CENTRO - CEP:37002-255 - VARGINHA - MG TEL. (35)3221-6599 www.lojasedmil.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA : 1 1 - SAÍDA : 1 Nº 000042483 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3123 1021 5453 7100 0200 5500 1000 0424 8311 4042 4835 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
--	--	--	--	--	--

TIPO DE OPERAÇÃO VPMPLS FATURAMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131235618808202 14/10/2023 13:19:15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 72528240121	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 21.545.371/0002-00	

ENDEREÇO / REMETENTE ASSOCIAÇÃO GRES INDEPENDENTES DO CENTENÁRIO		CNPJ / CPF 19.035.666/0001-03	DATA DA EMISSÃO 14/10/2023
ENDEREÇO Avenida CELINA FERREIRA OTTONI, 3361		BAIRRO / DISTRITO JARDIM SION	CEP 37048-005
CIDADE VARGINHA		UF MG	HORA DA SAÍDA 14:04:06

VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.598,00	
VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 7.598,00	

FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		COBRO ANTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO VARGINHA		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE -	MARCA CONSUL METALFRIO	NUMERAÇÃO -	PESO BRUTO 50,150 101,000	PESO LÍQUIDO 50,150 101,000

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15	-	FREEZER METALFRIO DA550 546LTS	-	4.299,00	4.299,00
3	-	REFRIG. CONSUL CRB39 1PT BR 342L	-	3.299,00	3.299,00

RECURSO PÚBLICO MUNICIPAL
 LEI MUNICIPAL Nº: 7.070/2022
 CONVÊNIO (C) Nº: 002/2023
 DECRETO (D) Nº: 030/2022
 ADITIVO Nº:
 VARGINHA 07/10/2024
 João S. Benedito
 Assinatura Identificada

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que recebi o(s) produto(s) descrito(s) no documento fiscal n.º , e após conferi-lo(s), com o entregador, conforme orientação do(a) atendente, verifiquei estar o(s) mesmos(s) novo(s) e em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como estou de pleno acordo com as normas de garantia do(a) fabricante, tendo recebido inclusive o manual de instruções do(s) produto(s) e seus acessórios.

Declaro também que fui orientado(a) pelo (a) atendente que a não conferência do produto no momento da entrega, isentará a empresa de qualquer responsabilidade sobre o produto, em razão de defeito de fácil constatação, tais como avarias, trincas ou produto em desacordo com o pedido.

Obs.: em caso de recusa do cliente em abrir a embalagem do(s) produto(s) para conferência, nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída à empresa.

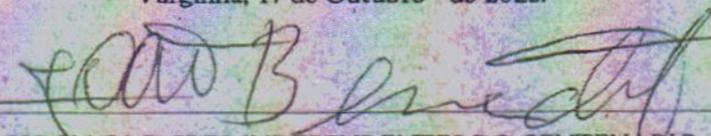
Obs.: para produto(s) em que é necessário a montagem após a entrega, como móveis, a presente declaração de entrega é válida para danos, rasgos, avarias e sinais de violação da embalagem.

Conferido produto na presença do cliente/destinatário.

Cliente recusou abrir embalagem para conferência.

Descrição	Quant.
FREEZER METALFRIO DA550 546LTS	1
REFRIG. CONSUL CRB39 1PT BR 342L	1

Varginha, 17 de Outubro de 2023.


ASSOCIAÇÃO GRES INDEPENDENTES DO CENTENÁRIO

CPF/CNPJ: 19.035.666/0001-03

Contato: 35984672655

Atendente: Elaine Cristina Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 13.15.43
0032900032 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GREMIO I CENTENARIO
AGENCIA: 0032-9 CONTA: 96.167-1

Convenio PREFEITURA MUN VARGINHA
Codigo de Barras 81790000028-9 46764701202-1
40229000000-7 00041555963-2
Data do pagamento 07/02/2024
Valor Total 2.846,76

DOCUMENTO: 020701
AUTENTICACAO SISBB: 4.32D.FD9.16E.B45.404



Agência / Cedente 3444 / 4701	Número do Documento 41555963	Número do Processo
Contribuinte GREMIO REC ESCOLA SAMBA INDEP CENTENARIO C.P.F: 19035666000103 AVENIDA CELINA FERREIRA OTTONI, Nº 03361 - REZENDE - VARGINHA(MG)(37048580) Receita Diversa 123180014 RESTITUICAO DE VALORES(24) Data de Emissão 01/02/2024 Observações DEVOLUÇÃO DE VALORES REFERENTE A SOBRE DA EXECUÇÃO DE MULTA IMPOSITIVA.		RESTITUICAO DE VALORES(24) / 2024 RESTITUICAO DE VALORES(24) R\$2.846,76 Valor de Taxas R\$0,00 Valor Descontos R\$0,00 Valor Benefícios R\$0,00 Valor Multa de Mora R\$0,00 Valor Juros R\$0,00 Valor Correção Monetária R\$0,00 Valor Juros Financiamento R\$0,00 Total Geral R\$2.846,76
Responsável Impressão: WADSON SILVA CAMARGO		



PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA -
RESTITUICAO DE VALORES(24) - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA -
RESTITUICAO DE VALORES(24) - 2024

IDENTIFICAÇÃO 19.035.666/0001-03	PARCELA 1	VENCIMENTO 29/02/2024
NORSSO NÚMERO 41555963	EXERCÍCIO 2024	ESPÉCIE RS
PAGADOR GREMIO REC ESCOLA SAMBA INDEP CENTENARIO		
AGENTES ARRECADADORES: BANCO ITAÚ SA, BRADESCO SA, BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER BRASIL SA, CASAS LOTÉRICAS, SICOOB E SICREDI	VALOR PARCELA R\$2.846,76	
	MULTA R\$0,00	
	JUROS R\$0,00	
	TOTAL A PAGAR R\$2.846,76	
NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO		

IDENTIFICAÇÃO 19.035.666/0001-03	COD MUNICIPIO 4701	ESPECIE R\$	PARCELA 1	VENCIMENTO 29/02/2024
LOCAL DE PAGAMENTO Banco Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Sicoob				
SACADOR GREMIO REC ESCOLA SAMBA INDEP			NORSSO NÚMERO 41555963	
AGENTES ARRECADADORES: BANCO ITAÚ SA, BRADESCO SA, BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER BRASIL SA, CASAS LOTÉRICAS, SICOOB E SICREDI	VALOR PARCELA R\$2.846,76			
	MULTA R\$0,00			
	JUROS R\$0,00			
	TOTAL A PAGAR R\$2.846,76			
NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO				

Número de Lançamento: 123180014
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
GREMIO REC ESCOLA SAMBA INDEP
Documento: 19.035.666/0001-03
Endereço: Avenida CELINA FERREIRA
OTTONI, Nº 03361 - REZENDE -
Varginha(MG)(37048580)



Via Contribuinte

Autenticação Mecânica no Verso

6179000026-9 46764701202-1 40229000000-7 00041555963-2



ANEXO III - CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

**ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
INDEPENDENTES DO CENTENÁRIO - AGRESIC**

19.035.666/0001-03

Av. Celina Ferreira Ottoni, 3361 – Sion, Varginha/MG

Cep: 37048-005

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Nº Termo/Convênio: 002/2023

Vigência:

Parcela: 1

Valor Desprendido: R\$44.905,00

Objeto Realizado: O plano de trabalho teve como objetivo a melhoria da infraestrutura local da associação para que tivesse os recursos mínimos para realização e recebimento de eventos e projetos sociais.

Ações Programadas: Aquisições previstas de figurinos, pula-pula, piscina de bolinhas, fogão industrial, cadeiras e mesas de plástico, notebook, impressora, caixas de som amplificadas, microfones, pedestal para microfone, freezer e geladeira que ficarão localizados na sede da associação. Esses recursos permitirão a continuidade dos projetos de aulas de dança e de aulas de ritmista, esse último fundamental para composição da bateria da escola de samba.

Ações Executadas: Aquisições realizadas de figurinos, pula-pula, piscina de bolinhas, fogão industrial, cadeiras e mesas de plástico, notebook, impressora, caixas de som amplificadas, microfones, pedestal para microfone, freezer e geladeira que proporcionaram maior qualidade nas aulas de dança e de ritmistas. Esses materiais também contribuíram para a realização de mais eventos para arrecadar fundos para a associação, permitindo a continuidade dos projetos atuais, além da atração de novos como aulas de capoeira, que deverá ser mais um projeto a compor nosso calendário em 2024.

Benefícios Alcançados: O espaço da associação agora conta com materiais que permitam a realização de eventos e projetos sociais sem a necessidade de locação de materiais de terceiros. Como exemplo, antes não havia caixas de som no local, e quando necessário, havia a necessidade de desembolsar pelo aluguel do mesmo, e isso inviabilizava a continuidade de projetos como aulas de zumba. Portanto, os materiais que foram adquiridos via Emenda Impositiva serão fundamentais para o fomento de novos projetos e manutenção do espaço da associação nos próximos anos.

Dificuldades Encontradas: As principais dificuldades enfrentadas ao longo da execução deste plano de trabalho foram a indisponibilidade dos materiais em locais que haviam sido cotados anteriormente, não criação de forma automática da conta Poupança do Banco do Brasil por parte desse, o que atrasou a aplicação dos recursos ao longo do projeto, e por fim, o fator novidade, dado que é a primeira vez que a associação recebe recursos oriundos da Emenda Impositiva, sendo assim, estamos conhecendo todo o rito processual necessário para que cumpramos a lei.

Data: 07/02/24

Thierry da Silva Benedito

Thierry da Silva Benedito
Presidente
AGRESIC

Data: 07/02/24

Marli Margarida da Silva Benedito

Marli Margarida da Silva Benedito
Tesoureira
AGRESIC

OBS: Anexar fotos, folders, recortes de jornais e revistas, se houver.

ANEXO IV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

**ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTES
DO CENTENÁRIO - AGRESIC****19.035.666/0001-03****Av. Celina Ferreira Ottoni, 3361 – Sion, Varginha/MG****Cep: 37048-005**

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEI MUNICIPAL Nº 7.070/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO / FOMENTO / CONVÊNIO Nº 002/2023

SALDO INICIAL					R\$ 0,00
DATA	HISTÓRICO	NOTA FISCAL	Nº COMPROVANTE BANCÁRIO	RECEITA	DESPESA
18/07/2023	FCMV SUB MUNICIPAL			R\$47.738,00	
28/07/2023	LEONORA HELENA AGNELO DA COSTA ROSA 10261828673	NFS-e 3170701224438926 4000154000000000 0001230705799514 19	072801		- R\$16.000,00
28/07/2023	TARIFA DOC/TED				- R\$11,50
01/08/2023	MARIA E RIBEIRO ME	NF-e 3123082029983800 1355500100000130 313 69446585	080101		- R\$3.390,00
01/08/2023	TARIFA DOC/TED				- R\$11,50
08/08/2023	AURELIO FLAVIO SIQUEIRA LIMA	NF-e 3123090034628100 0139550010000126 751012675081	080801		- R\$11.332,00
08/08/2023	TARIFA DOC/TED				- R\$11,50
15/08/2023	L.A. CAMPOS COMERCIAL LTDA	NF-e 3123082541797300 0151550020000075 211557797065	081501		- R\$3.655,00
15/08/2023	TARIFA DOC/TED				- R\$11,50
03/09/2023	NATALIA CAROLINO PIRES (PULA PULA BRINQUEDOS) – 1º PARCELA	NFA-e 3123091690774600 0113558900408706 861273887213 (CANCELADA) NFA-e 3124 0216 9077 4600 0113 5589 0042 7227 1213 6735 8770 (NOVA)	090401		- R\$1.434,50
04/09/2023	TARIFA PIX ENVIADO				- R\$10,00
27/09/2023	NATALIA CAROLINO PIRES (PULA PULA	NFA-e 3123091690774600	092701		- R\$1.434,50

	BRINQUEDOS) 2° PARCELA	0113558900408706 861273887213 (CANCELADA) NFA-e 3124 0216 9077 4600 0113 5589 0042 7227 1213 6735 8770 (NOVA)			
27/09/2023	TARIFA PIX ENVIADO				- R\$10,00
14/10/2023	LOJAS EDMIL SA	NF-e 3123102154537100 0200550010000424 831140424835	101601		- R\$7.598,00
12/12/2023	NATALIA CARDOSO (PULA PULA BRINQUEDOS) REEMBOLSO DE VALOR PAGO A MAIS	NFA-e 3123091690774600 0113558900408706 861273887213 (CANCELADA) NFA-e 3124 0216 9077 4600 0113 5589 0042 7227 1213 6735 8770 (NOVA)		R\$5,00	
22/12/2023	APLICAÇÃO BB CDB				- R\$2.833,00
22/01/2023	RESGATE CDB			R\$2.846,76	
07/02/2023	PREFEITURA DE VARGINHA				- R\$2.846,76
TOTAL				R\$50.589,76	- R\$50.589,76
SALDO FINAL					R\$0,00

Data: 07/02/24

Thierry da Silva Benedito

Thierry da Silva Benedito
Presidente da AGRESIC

Marli Margarida da Silva Benedito

Marli Margarida da Silva Benedito
Tesoureira da AGRESIC

Paulo Afonso Destefani

Contador da AGRESIC
PAULO AFONSO DESTEFANI
Praça Matheus Tavares, nº 79 - 2º andar
Centro - Varginha/MG - Tel.: (35) 3221-5018
Téc. Cont. - CRC/MG 40.496 - CPF 457.381.146-04

Instruções: Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use papel econômico.
Por favor, configure as margens esquerda e direita para 17mm. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm).
Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
Guia de Pagamento

Data: 07/02/2024

RECIBO DO SACADO

81730000000-4 60004701202-3 40315041558-2 87800000001-7

LOCAL DE PAGAMENTO				DATA DE VENCIMENTO	
TODOS OS BANCOS ATÉ O VENCIMENTO				15/03/2024	
CEDENTE			CPF/CNPJ	AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE	
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA			18.240.119/0001-05	3344-0	
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DO DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	CARTERANOSSE NUMERO
07/02/2024	41558878	NF	S	07/02/2024	041558878
		CARTEIRA	MOEDA	BASE DE CALCULO	(R) VALOR DO DOCUMENTO
		17	R\$		60,00
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS

VENCIMENTO ORIGINAL: 15/03/2024

Instruções: Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure as margens esquerda e direita para 17mm. Utilize folha A4 (210 x 291 mm), ou Carta (216 x 279 mm).
Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
Guia de Pagamento

Data: 07/02/2024

RECIBO DO SACADO

81790000000-8 50004701202-5 40315041558-2 81900000001-1

LOCAL DE PAGAMENTO				DATA DE VENCIMENTO	
TODOS OS BANCOS ATÉ O VENCIMENTO				15/03/2024	
CEDENTE			CPF/CNPJ	AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE	
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA			18.240.119/0001-05	3344-0	
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DO DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	CARTEIRA/NOSSO NÚMERO
07/02/2024	41558819	NF	S	07/02/2024	041558819
		CARTEIRA	MOEDA	BASE DE CÁLCULO	(R\$) VALOR DO DOCUMENTO
		17	R\$		50,00
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS

VENCIMENTO ORIGINAL - 15/03/2024

CERTIDÃO

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTES DO CENTENÁRIO, inscrita no CNPJ sob nº 19.035.666/0001-03, cumpriu o Plano de Trabalho apresentado para celebração do Termo de Fomento nº 002/2023, respeitando os princípios da economia e da legalidade.

Houve repasse municipal de R\$ 47.738,00 (quarent e sete mil e setecentos e trinta e oito reais) na data de 18/07/2023.

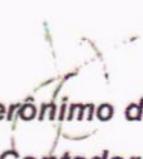
As despesas apresentadas totalizaram o valor de R\$ 44.905,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinco reais), conforme demonstrativo financeiro e documentos comprobatórios anexados na prestação de contas.

O saldo da conta do Recurso Municipal, Banco do Brasil, agencia 0032-9, conta-corrente nº 96.167-1, com saldo zero, conforme conciliação bancária e demonstrativos bancários, sendo restituídos aos cofres municipal o valor de R\$ 2.846,76 (dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Varginha, 20 de junho de 2024.



Marco Aurélio da Costa Benfica
Diretor Superintendente



Eder Jerônimo da Silva
Contador